

Antônio Dimas Cardoso  
e  
Laurindo Mekie Pereira

Intelectuais e a  
modernização no Brasil:  
os caminhos da  
Revolução de 1930



Antônio Dimas Cardoso e Laurindo Mekie Pereira (orgs.)

INTELECTUAIS E A  
MODERNIZAÇÃO NO BRASIL  
os caminhos da Revolução de 1930

EDITORA  
  
**Unimontes**  
Montes Claros  
2020

**REITOR**

Prof. Antonio Alvimar Souza

**VICE-REITORA**

Profª. Ilva Ruas de Abreu

**EDITORA UNIMONTES**

**EDITOR GERAL**

Prof. Antônio Dimas Cardoso

**CONSELHO  
EDITORIAL**

Profª. Adelica Aparecida Xavier;  
Prof. Alfredo Maurício Batista de Paula;  
Prof. Carlos Renato Theóphilo;  
Prof. Casimiro Marques Balsa;  
Prof. Elton Dias Xavier;  
Prof. Marcos Esdras Leite;  
Prof. Marcos Flávio Silva Vasconcelos Dângelo;  
Profª. Regina de Cássia Ferreira Ribeiro.

**DIAGRAMAÇÃO**

Bernardino Mota

**CAPA**

Chorró Morais

**Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)**

Associação Brasileira das Editoras Universitárias (ABEU)

---

I61

Intelectuais e a modernização no Brasil : os caminhos da  
Revolução de 1930 [recurso eletrônico] / Antônio Dimas  
Cardoso e Laurindo Mekie Pereira (organizadores). –  
Montes Claros : Editora Unimontes, 2020.  
270 p.:il.; 21 cm. E'book PDF.

Modo de acesso: world wide web  
<http://www.editora.unimontes.br/index.php/ebook>

ISBN: 978-65-86467-09-3

1. Revolução de 1930. 2. Estado Novo. 3. Intelectuais. 4.  
Modernização. 5. Política. 6. Desenvolvimento. I. Cardoso,  
Antônio Dimas. II. Pereira, Laurindo Mekie. III. Título.

CDU : 981.081

---

Elaborado por Neide Maria J. Zaninelli - CRB-9/ 884

Este livro ou parte dele não pode ser reproduzido por qualquer meio sem autorização escrita do Editor.

EDITORA UNIMONTES

Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro

Montes Claros - Minas Gerais - Brasil

CEP: 39.401-089 - CAIXA POSTAL: 126

[www.unimontes.br](http://www.unimontes.br)

[editora@unimontes.br](mailto:editora@unimontes.br)

Filiada à



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DAS EDITORAS UNIVERSITÁRIAS**

## Agradecimentos

A organização e publicação de uma coletânea envolvem muitas pessoas e instituições. Registramos aqui nossos agradecimentos aos autores de capítulos que compartilham conosco suas pesquisas e reflexões.

Agradecemos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais/FAPEMIG, financiadora do Projeto “Pensamento e ação: os intelectuais mineiros e os projetos para o Brasil” ((APQ-00340-18). Esta publicação é um resultado parcial desta pesquisa.

Agradecimentos ao Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil/CPDOC, da Fundação Getúlio Vargas/FGV, pela cessão das fotos para uso neste livro.

# Sumário

<b>Agradecimentos</b>	<b>3</b>
<b>Introdução</b>	<b>9</b>
Antônio Dimas Cardoso Laurindo Mekie Pereira	
<b>CAPÍTULO 1: José Américo, a Revolução de 1930 e a Reestruturação Oligárquica na Paraíba</b>	<b>30</b>
Monique Cittadino	
<b>CAPÍTULO 2: Anthenor Navarro: o intelectual e o revolucionário de 1930 na Paraíba</b>	<b>60</b>
Martinho Guedes dos Santos Neto	
<b>CAPÍTULO 3: Na linha de frente do movimento de 1930: Virgílio de Melo Franco</b>	<b>98</b>
Antônio Dimas Cardoso Laurindo Mekie Pereira	
<b>CAPÍTULO 4: Nas malhas da Revolução: Otávio Mangabeira e a oposição ao movimento de 1930</b>	<b>125</b>
Eliana Evangelista Batista Paulo Santos Silva	

<b>CAPÍTULO 5: Francisco Campos: fragmento biográfico (1930-1937)</b>	<b>164</b>
Luciano Aronne de Abreu Luís Rosenfield	
<b>CAPÍTULO 6: A Revolução de 1930: Política e Educação</b>	<b>186</b>
Wagner da Silva Teixeira	
<b>CAPÍTULO 7: O governo representativo após a Revolução de 1930: o que há de novo?</b>	<b>209</b>
Paolo Ricci Jaqueline Porto Zulini	
<b>CAPÍTULO 8: A recepção em Portugal da Revolução de 1930 no Brasil</b>	<b>242</b>
Ernesto Castro Leal	
<b>Sobre os autores</b>	<b>268</b>

## CAPÍTULO 7: O governo representativo após a Revolução de 1930: o que há de novo?<sup>78</sup>

Paolo Ricci  
Jaqueline Porto Zulini

### Introdução

No Brasil, o governo representativo é uma realidade desde a Independência. A importância das eleições se faz presente nas palavras de José de Alencar, que em sua obra *O sistema representativo*, publicada em 1868, escreveu “agora o povo exerce o poder por meio dos mandatários e apenas conserva o uso próprio do direito constituinte” (Alencar, 1868, p. 14). No Império (1822-1889) assim como na Primeira República (1889-1930), é por meio das eleições que os representantes eram escolhidos.

A Revolução de 1930 não muda esse quadro. Após aprovar mudanças nas regras eleitorais, em 1932, outorgando um Código Eleitoral, o novo regime fixou as primeiras eleições para a Assembleia Constituinte, em maio de 1933. Multiplicavam-se as opiniões contrárias ao reestabelecimento da ordem constitucional e favoráveis a um governo

---

78 Este texto é produto da pesquisa realizada no âmbito do projeto “Partidos, fraude e mobilização eleitoral entre 1889 e 1964”, financiado pela Fapesp (processo 2018/23060-2) e pelo CNPq na modalidade PQ-2 (processo 306071/2017-7).

ditorial. Mas como o próprio Vargas escreveu em seu *Diário* poucos meses antes das eleições, “parecia-me muito menos grave adiar por dois ou três meses uma eleição do que dar um golpe de Estado, dissolvendo uma Assembleia. Que isto eu não faria. Boa ou má, teria que aguentá-la”.<sup>79</sup> O objetivo deste capítulo é analisar as transformações do governo representativo entre a Primeira e a Segunda Repúblicas brasileiras. Em particular, buscamos responder a uma pergunta: houve uma ruptura nos padrões eleitorais?

O caso do Brasil é decerto peculiar na América Latina quando se trata das eleições no século XIX e início do XX. Enquanto a história das eleições em países vizinhos tem sido objeto de intensa revisão desde o final dos anos 1970, a grande maioria dos estudiosos no Brasil mantém a percepção clássica e reproduz as ideias de que i) as fraudes deturpavam o processo eleitoral; ii) o eleitor não era livre e iii) a competição partidária praticamente nem existia.

Anos atrás, o historiador colombiano Eduardo Posada-Carbó, em extensa análise bibliográfica da literatura sobre eleições, voto e participação na América Latina e na Europa até princípios do século XX, não recolocava o caso brasileiro entre os demais países da latino-americanos dignos de revisão. Para o especialista, há de se constatar que para o Império “One of the most ambitious works published during the last decade— *Patronage and Politics in Nineteenth-Century Brazil* by Richard Graham – at times reinforces the traditional stereotypes of Latin American politics” (POSADA-CARBÓ, 2000,

---

<sup>79</sup> Vargas (1995: 184). Sobre as tensões políticas que antecedem as eleições, ver Lopes (2019).



p. 625). Posada-Carbó estendia o diagnóstico ao período republicano: “the work of Murilo de Carvalho on Brazilian citizenship, innovative from other angles, also reiterates traditional views on the electorate” (idem, p. 625).

Após vinte anos desta afirmação, alguns avanços ocorreram. Houve um aumento notável de estudos que ultrapassaram a análise de apenas algumas unidades da federação e propuseram argumentos sob uma perspectiva nacional a partir da revisita do papel das eleições no Império (DOLHNIKOFF, 2008; 2009; FERRAZ, 2017; LIMONGI, 2014), na Primeira República (DOS SANTOS, 2013; PERISSINOTTO et ali, 2017; RICCI e ZULINI, 2014; VISCARDI, 2001; 2017) e na Era Vargas (RICCI, 2019; SILVA e SILVA, 2015).<sup>80</sup>

Entretanto, ainda é preliminar o esforço de reinterpretar os efeitos produzidos pelas mudanças de regime na esfera da representação política. A Revolução de 1930 representa uma oportunidade única para os estudiosos. Os novos atores políticos inovaram ao outorgar um Código Eleitoral, em 1932, que introduziu ao mesmo tempo o voto secreto, concedeu o voto às mulheres, criou a Justiça Eleitoral, adotou a representação (quase) proporcional e o voto obrigatório, por além do voto classista. É mais do que oportuno, portanto, indagar o que pode haver mudado na essência do governo representativo com as inovações impostas pelo Código Eleitoral de 1932.

Neste capítulo, defenderemos que as mudanças eleitorais introduzidas pela Revolução de 1930 levaram a um regime

---

80 Aqui nos referimos apenas a estudos que apresentam interpretações mais amplas. Para uma lista de autores que estudam as disputas eleitorais nas respectivas unidades da federação na Primeira República ver FERREIRA e PINTO, 2017.

do tipo de *autoritarismo eleitoral*– e distinto da experiência da Primeira República (RICCI, 2019). Mais precisamente, se a democracia não estava no horizonte dos revolucionários e, portanto, a derrota do governismo não era aceita, também cabe reconhecer que houve uma grande mudança no padrão das disputas eleitorais: pela primeira vez, as oposições tiveram acesso à representação no Parlamento.

Para demonstrar o ponto exploramos o impacto das mudanças introduzidas pelo Código Eleitoral. Em particular, discutimos duas dimensões do governo representativo: a participação eleitoral e a competição política. No primeiro caso, seguimos Robert Dahl (1971), enfatizando dois aspectos da participação: eleições “inclusivas” e “livres”. O tema da inclusão será discutido na próxima seção. Este aspecto é geralmente atrelado à questão do sufrágio universal. A q u i , defendemos que é necessário pensar por além da questão do volume dos eleitores ou do voto feminino. Mostraremos que mesmo, após a Revolução de 1930, o eleitor segue o padrão observado durante a Primeira República: vale dizer, continuando fortemente dependente dos vínculos locais.

Na seção seguinte, abordaremos a questão das eleições livres indagando o impacto do voto secreto. Defenderemos que a previsão de uma *cabine indevassável* onde o eleitor pudesse votar sem ser visto não acabava com as pressões exercidas por candidatos e cabos eleitorais, ainda detentores do monopólio da entrega das cédulas eleitorais. Na quarta seção, enfrentamos a segunda dimensão, relativa à competição política. Ainda faltam estudos detalhados para entender se o aumento da competição nos anos 1930 se deve à atuação da Justiça Eleitoral capaz de limitar a manipulação

dos resultados eleitorais. Ainda assim, defendemos que a mudança responsável por causar maior impacto em respeito à Primeira República foi a introdução da representação (quase) proporcional<sup>81</sup>. Por meio deste mecanismo eleitoral, defendido desde o Império por Assis Brasil e outros pensadores, o acesso das oposições estava de fato garantido (RICCI e SILVA, 2019). Na última seção, discutimos os futuros passos para a melhor compreensão das eleições na década de 1930.

### **A dimensão da inclusividade: a importância do voto obrigatório**

Há muitos anos tem-se defendido que a essência da democracia se encontra na participação ampla da população no processo de seleção dos representantes (LIPSET e ROKKAN, 1967; MANIN, 1997). Partindo-se dessa perspectiva, vários autores diagnosticaram os limites do governo representativo no Brasil. A Lei Saraiva, aprovada em 1881, é considerada o primeiro momento de retrocesso no direito de voto. Ao tornar diretas as eleições, o legislador introduziu uma série de dispositivos que dificultavam o alistamento. Foi um “tropeço”, como enfaticamente nos lembrou José Murilo de Carvalho (CARVALHO, 2001, p. 38).

Na visão da maioria dos analistas, este quadro não se alterou no país no decorrer das sucessivas mudanças de regime. Durante a Primeira República, os eleitores alistados nunca passaram de 10% da população total (LYNCH, 2014; LOVE,

---

81 Era (quase) proporcional por prever um sistema de contagem dos votos que, em primeiro lugar, distribuía as cadeiras pelo quociente eleitoral e partidário e as eventuais sobras, depois, por um critério majoritário onde se considerava as votações obtidas pelos candidatos.

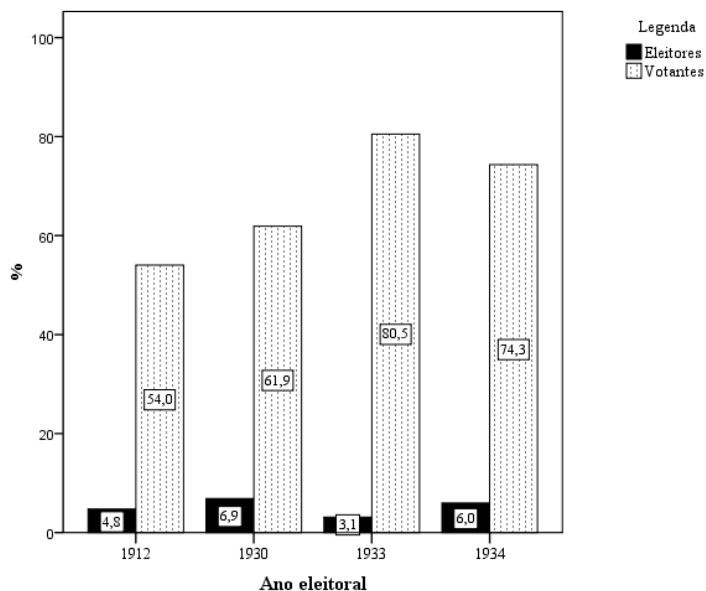
1970; BETHELL, 2000) e as eleições dos anos 1930 também não teriam conseguido reverter a situação. A primeira experiência democrática (1945-1964) confirmou a exclusão dos analfabetos e permaneceu não obrigando as mulheres a votar (salvo aquelas que exerciam atividade lucrativa), tornando o período uma “quase democracia” (DOS SANTOS, 2017: 20; NOGUEIRA, 2005). O enfoque na exclusão dos analfabetos deixa-nos com a insatisfação de circunscrever o problema à esfera dos meros direitos. No fundo, significa condenar a experiência eleitoral brasileira pelo caráter limitador que o legislador conferiu à participação política.

Antes de criticar esta interpretação é importante observar o que de fato mudou nos anos 1930. Vejamos os números. O gráfico a seguir mostra os níveis de eleitores inscritos (barras escuras) e o comparecimento eleitoral (barras pontilhadas) comparando duas eleições da Primeira República (1912 e 1930) com duas eleições da Era Vargas (1933 e 1934). As eleições de 1912 e 1930 se procederam para a escolha dos membros do Congresso Nacional. A eleição de 1933 foi a primeira realizada sob o novo regime instaurado após a Revolução de 1930 e selecionou os membros da Assembleia Constituinte encarregada de escrever as novas regras que ordenariam o Estado brasileiro. Já a eleição de 1934 tem dupla importância, pois em uma eleição simultânea foram escolhidos os deputados para a primeira legislatura federal e os deputados constituintes estaduais, incumbidos de escrever as respectivas constituições.<sup>82</sup>

---

82 O dado para os eleitores expressa o percentual dos alistados sobre o total da população enquanto o dado para os votantes expressa o percentual dos alistados que compareceram no dia da eleição. Ambas as informações foram organizadas a partir de RICCI (2019, pp. 274-279).

### Gráfico n. 1 – Eleitores inscritos e comparecimento eleitoral na Primeira República (1912, 1930) e na Era Vargas (1933, 1934)



Fonte: Elaboração própria a partir de RICCI, 2019, pp. 274-277.

Em relação à Primeira República, o que de fato muda são os níveis de comparecimento eleitoral, e não o número de eleitores inscritos. Embora, na teoria, o simples ato de se incorporar as mulheres ao direito de voto tenha o potencial de dobrar o tamanho do eleitorado, na prática o caso foi diferente. A concessão do voto feminino não produziu efeitos substantivos sobre o contingente eleitoral. Conforme KARAWEJCZYK (2019, p. 129), o interesse em se alistar foi moderado.

Como o gráfico se utilizou de dados oficiais, é plausível supor que os valores do comparecimento relativos aos

pleitos de 1912 e 1930 estão sobrestimados. Valores expressivos de comparecimento, acima de 50%, já eram denunciados como eleições feitas a *bico de pena*. Na Primeira República, a seção eleitoral permanecia fechada no dia da eleição, impedindo-se o voto. Os encarregados de organizar a eleição se reuniam na residência de um correligionário e preenchiam à mão as rubricas eleitorais, elaborando uma fictícia ata final da seção eleitoral. A ata seguia à risca a lei eleitoral, como também continha as assinaturas dos eleitores, ainda que estes nem tivessem participado da eleição (TELAROLLI, 1982). Tratava-se de um expediente difundido na época, mas que já nas eleições dos anos 1930 não era tão difuso. Em síntese, entre a Primeira República e a Era Vargas não há diferenças significativas no que tange ao volume de alistados.<sup>83</sup> A diferença está no maior número de votantes.<sup>84</sup>

A historiografia internacional tem nos alertado há décadas da importância de se pensar a participação sob outro ângulo, enfatizando as práticas sociais da época em detrimento da questão relativa ao número dos eleitores. Desde os anos 1970, afastando-se de quem enfatizava o voto como dominado puramente pelas práticas clientelísticas, a violência política ou a coação exercida sobre os eleitores, os estudiosos começaram a frisar a importância da competição entre as elites e o complexo *network* de atores envolvidos no

---

83 A bem entender isso significa que a concessão do voto à mulher não influenciou significativamente o tamanho do eleitorado.

84 O fenômeno pode ser imputável à introdução do voto obrigatório para os homens, conforme o Código Eleitoral de 1932. Entretanto, é mais plausível supor que os maiores níveis de comparecimento eleitoral sejam o produto da maior mobilização produzida pelos candidatos e partidos políticos.

controle da população eleitoral. Tais estudos defendem que votar na época não era uma escolha individual, mas coletiva (POSADA-CARBÓ, 2000; RICCI, 2019; SABATO, 2018). Nas palavras de Hilda Sabato, “analisar os votantes como indivíduos seria enganoso: votar era um ato coletivo e os participantes chegavam no comício organizados em grupos previamente constituídos como forças eleitorais” (SABATO, 2009, p. 11).

Uma afirmação válida, aliás, por além do caso latino-americano. Considera-se a história do sufrágio universal. Na Europa, França e Alemanha adotaram o sufrágio universal masculino em, respectivamente, 1873 e 1876, mas nem por isso o eleitor votava expressando uma preferência individual. Na Alemanha Imperial, Anderson (2000) sustenta que apesar da ideia de comunidade não fosse algo de estável, frequentemente redefinida em virtude da religião, classe, partidos, seu fundamento era a ‘kulturkampf’, o ‘sentido de solidariedade’ sob o qual se baseava o voto na cidade. A luta entre os partidos se dava pela conquista de grupos de eleitores, não de eleitores individualmente.

Segundo Crook, (2015), para se entender as eleições de 1848, na França, temos que prestar atenção nos atores que mobilizam os eleitores. Na prática, os eleitores eram instruídos a escolher os candidatos por padres, chefes locais, professores de escolas, ou por notáveis locais. Em geral, importa reconhecer que os eleitores eram mobilizados por atores políticos. Clubes, partidos, associações de classe eram, entre outros, formas de mobilização eleitoral que, inclusive, permitiam a participação ao “rito” do voto dos analfabetos, que por lei não poderiam votar.

No Brasil, a literatura sobre a Primeira República conferiu ao coronel um peso central na mobilização dos eleitores. Donos de um considerável lote de votos, os coronéis se encarregavam de coordenar o recrutamento eleitoral e organizar as eleições nos municípios. Nos termos de Victor Nunes Leal, o coronel no dia da eleição levava “magotes de eleitores como quem toca tropa de burros” (LEAL, 1997[1949], p. 63). Vários autores já destacaram as dificuldades no controle deste eleitorado (de Queiroz, 1975), em particular para o caso dos eleitores dos centros urbanos (CASTELLUCCI, 2015; RICCI e ZULINI, 2017a).

O eleitorado urbano gozaria de maior autonomia e não se mostraria um sujeito passivo. Ele seguia às urnas também visando benefícios e vantagens individuais, ambos resultantes de uma negociação com o coronel. Estas práticas, que Surama Pinto qualificou de controle positivo do eleitorado,<sup>85</sup> evidenciam que a dominação do eleitor não se dava automaticamente. Inclusive, há quem mostrou como o fenômeno ultrapassava as fronteiras da esfera urbana, manifestando-se também no âmbito rural já no final do Império. Mais precisamente, após a abolição da escravidão no Brasil, dentro de um contexto de rearranjo das formas de trabalho em que se afasta “definitivamente a imagem de uma ‘tropa de burros’ docilmente orientada e homogênea”.<sup>86</sup>

O problema que resta ao pesquisador é entender se a mudança de regime nos anos 1930 impactou o papel dos

---

85 Cf. Pinto, *Só para iniciados*.

86 RIOS, Ana L. Campesinato negro no período pós-Abolição: repensando Coronelismo, enxada e voto. In: Cadernos IHU Ideias. v. 5, n. 76 (2007) p. 1-19.



coronéis. Alguns dados sinalizam para a necessidade de concentrar os estudos menos na atuação dos coronéis como atores isolados e mais na atividade dos partidos políticos como atores-chave na solução dos dilemas da ação coletiva envolvidos no gerenciamento das eleições (RICCI e ZULINI, 2017b).<sup>87</sup>

O aumento dos votantes fez com que o controle sobre os rebanhos eleitorais ficasse mais difícil para os coronéis. Por além do mais, a eleição de 1933 se deu em um contexto político condicionado pela Revolução Constitucionalista deflagrada no ano de 1932 em São Paulo. Isso inviabilizou um rápido processo de alistamento eleitoral que, de fato, iniciou no final de 1932.

As exigências sobre o alistamento previstas pelo Código Eleitoral eram complexas, criando entraves para o cidadão comum. Uma delas chama atenção. Para conseguir o título eleitoral, o pleiteante deveria apresentar três fotografias; algo demasiado caro segundo os padrões da época. Na prática, os partidos arcariam com esses custos, fabricando os eleitores não somente ao bancar os documentos necessários para o alistamento como também ao imprimir a cédula eleitoral (BRAGA e AFLATO, 2019).

O alistamento podia ser feito nas sedes do partido, como também em sindicatos e associações de classe. Pelo que os jornais da época reportam, papel decisivo tiveram candidatos e partidos que se coordenaram para conduzir os eleitores às seções eleitorais. Isso significa que, na ausência de um eleitorado ideologicamente orientado e independente, a

---

<sup>87</sup> Para um estudo detalhado sobre o caso baiano remetemos a BATISTA, 2018.

dimensão-chave para se compreender a ampla participação que caracteriza as eleições de 1933 e 1934 passa a ser a capacidade de mobilizar o eleitor.

Nesse sentido, fazer eleitores é a estratégia por trás do sucesso eleitoral e isso exige coordenação. Concretamente, significa atribuir centralidade à ação dos partidos, como ocorreu quando o Governo Provisório alçado ao poder no pós-revolução encarregou os interventores nos respectivos estados de guiar a organização dos partidos (PANDOLFI, 1980; RICCI e SILVA, 2019). Foi por meio dos partidos, como de seus membros – coronéis, mas sobretudo cabos eleitorais, correligionários, e os próprios candidatos – que a coação e a intimidação se fizeram eficazes. Portanto, em comparação à Primeira República, as práticas de voto não mudaram radicalmente. De fato, registraram-se níveis maiores de mobilização eleitorais nos anos 1930. Entretanto, o exercício coletivo do voto continuou dominante.

### **A dimensão da liberdade: o impacto das medidas criadas para garantir o segredo do voto**

A liberdade de escolha implica garantias para que o eleitor possa expressar suas preferências livre de pressões externas. Como bem reconhece Adam Przeworski (2010, p. 122), “the mere fact that people vote need not mean that they have the power to elect”. Daí a ênfase recente do papel do voto secreto na liberalização do regime representativo (TEORELL et. all., 2017). A leitura que acabamos de fazer se distancia das interpretações costumeiras que valorizam o sufrágio universal. Como enfatizado recentemente pelos organizadores de um

número monográfico da *Comparative Politics Studies*, “The establishment of the secret ballot was also a key institutional reform, without which modern representative government is unthinkable” (Teorell et al, 2017, p. 2).

Durante a Primeira República, vários autores advogavam a adoção de alguma medida que pudesse atrair para as urnas o eleitorado mais qualificado, em sua maioria temeroso da violência corrente das eleições na época e, por isso mesmo, propenso ao absenteísmo (Schlegel e Nobrega, 2019). Desde a preparação da Aliança Liberal para corrida presidencial de 1930 e, depois, nas palavras dos revolucionários vitoriosos, havia um discurso político centrado em condenar reiteradamente o regime anterior pelo desvirtuamento da verdade eleitoral.

Exigia-se uma mudança na forma como se davam as eleições. Uma das mudanças defendidas era o voto secreto. Segundo o Código Eleitoral de 1932, o sigilo do voto ficava garantido por uma série de formalidades conjugadas. Primeiramente, o uso da sobrecarta oficial, vale dizer, um envelope uniforme e opaco entregue pelo presidente da seção para o eleitor depositar a cédula de votação. Para proteger o segredo do voto, o presidente da seção ficava encarregado de numerar as sobrecartas de 1 a 9 e rubricá-las. O eleitor deveria, então, entrar em um espaço fechado (denominado *cabine indevassável*) para depositar a sua cédula dentro do envelope recebido do presidente da seção. Quando saísse da cabine indevassável, o eleitor teria de mostrar ao presidente da seção a sobrecarta para que o segundo conferisse a identidade, a numeração e a rubrica do primeiro. Através da numeração das sobrecartas, portanto, pretendia-se impedir a

possibilidade de que o eleitor tentasse substituir o envelope entregue-lhe pelo presidente da seção por outro envelope. A numeração seriada visava dificultar, assim, a fraude dentro da seção eleitoral. Além disso, exigia-se que toda seção contasse com uma urna suficientemente ampla para que os votos se misturassem ao invés das sobrecartas se acumularem na ordem de depósito.<sup>88</sup>

Podemos afirmar que o voto secreto trouxe mudanças significativas para o eleitor? Até recentemente, havia poucos estudos mostrando os efeitos das medidas adotadas em 1932. Jairo Nicolau (2012), apesar de reconhecer que o voto secreto atingiu o objetivo de tornar as eleições limpas, afirmava que as fraudes e as coerções continuaram, sobretudo no interior do país.

A análise da cobertura dos jornais da época sobre as eleições de 1933 mostrou que fraudes pontuais foram encontradas em vários estados (SCHLEGEL e NOBREGA, 2019). A violação do voto secreto foi tamanha nos estados do Espírito Santo e em Santa Catarina que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) acabou por anular a eleição inteira nos dois casos após identificar a utilização de sobrecartas transparentes na maioria das seções eleitorais.

O levantamento das denúncias de fraudes que chegaram ao TSE aponta que em vários outros estados o segredo do voto secreto não foi tão eficaz como poderia se supor (RICCI e ZULINI, 2017b). Uma perícia supervisionada pelo TSE das sobrecartas utilizadas no estado de Pernambuco concluiu que o material se mostrava ainda mais transparente

---

88 Cf. CE 1932, arts. 57, 70 e 81.

comparado às sobrecartas capixabas, mas o assunto acabaria abafado e não levaria à anulação das eleições pernambucanas. Com efeito, estudo recente relativizou a suposta imparcialidade creditada à Justiça Eleitoral, sobre tudo por conta de situações do gênero onde prevaleciam indicativos dos tribunais eleitorais valerem-se de *dois pesos e duas medidas* na tomada de decisões, colocando em xeque o respeito a verdade emanada das urnas(ZULINI, 2019a).

Por além disso, há um elemento adicional que deve ser mencionado. O Código Eleitoral não introduziu de fato o voto secreto, já que não foi prevista a cédula oficial de votação.<sup>89</sup> Ainda que os eleitores votassem em uma cabine fechada, as cédulas eram impressas e distribuídas pelos partidos aos eleitores na boca da urna. Em síntese, o voto segredo previsto pelo Código Eleitoral, de 1932, não pode ser sobredimensionado. Na prática, a previsão da cabine resolvia o problema da pressão exercida na hora do ato do voto. Entretanto, a ausência de uma cédula eleitoral oficial seguia abrindo margem para um controle sobre os eleitores. Em geral, vale ainda o argumento teórico apresentado por Victor Nunes Leal:

O código de 1932, apesar dos louvores que mereceu, não punha fim à costumeira coação

---

89 Há um consenso de que a garantia do voto secreto se dá quando os países adotam o chamado *Australian Ballot*. Trata-se de um formato de voto secreto adotado pela primeira vez na Austrália no século XIX, baseado em quatro componentes. No caso, i) a adoção de cédulas eleitorais impressas e distribuídas pelo poder público - denominadas de cédulas oficiais; ii) a inclusão dos nomes dos candidatos/partidos nas cédulas oficiais (possibilitando a livre escolha deles); iii) a distribuição das cédulas aos eleitores no dia da eleição, no lugar de votação; iv) a garantia do segredo no ato do voto, através da disponibilidade de em lugar privado, fora do alcance de outras pessoas.

dos partidos oficiais. Não nos referimos à coação direta e material no dia do pleito ou no ato de votar. Nem era esta a mais freqüente modalidade de compressão do voto na vigência das leis anteriores. Aludimos à coação difusa mas efetiva, que em muitos lugares precede às eleições no interior do país; ao ambiente de insegurança adrede criado para os eleitores da oposição, que nos menores municípios toda gente conhece; à violência preparatória, atual ou iminente, manifestada com pertinácia em pequenas ou grandes fazanhas, dias, semanas e até meses a fio. Só para esse tipo de coação não havia remédio no código, segundo a interpretação restritiva que lhe deu o Tribunal Superior Eleitoral” (LEAL, 1997, p. 116).

### **A dimensão da competição política: o impacto do Código Eleitoral de 1932 na representação política**

De acordo com o senso comum, as eleições no Brasil se tornam competitivas apenas em 1945 (LIMONGI, 2015). Esta interpretação ainda se fundamenta na definição clássica de Schumpeter (1950) responsável por associar democracia aos regimes de governo que selecionam os representantes políticos através da competição eleitoral. Basicamente, uma ideia centrada na suposição de que os governantes devem ser escolhidos pelo voto popular e, quanto os desafiantes da oposição ganharem o jogo eleitoral, os incumbentes reconhecem a derrota e asseguram a posse dos rivais, admitindo a rotatividade do poder. Uma postura motivada pela expectativa dos então derrotados em futuramente recuperarem as condições de retornar ao governo (PRZEWORSKI, 2010).

Ao endossar esse raciocínio e enfatizar que o respeito à

vitória das oposições e a entrada delas no poder só ocorreu no Brasil a partir da democracia de 1946-1964, a literatura automaticamente enquadrou as eleições ocorridas antes de 1945 como *não competitivas*. A principal evidência disso utilizada pelos analistas para comprovar a ausência de competição na Primeira República são os resultados eleitorais às corridas presidenciais da época, em geral pouco renhidas (CARVALHO, 2003).

Pensar a competição política dentro de um contexto liberal demanda um deslocamento metodológico crucial em relação à abordagem típica do mesmo problema nos estudos sobre regimes democráticos. As eleições não ocorrem apenas dentro de contextos democráticos nem sequer têm, por definição, o propósito de criar condições que favoreçam a todos igualmente (MANIN, 1997).

Para tanto, propomos partir do reconhecimento de que deve haver uma estrutura das oportunidades políticas para que novos e velhos competidores disputem o poder (BARTOLINI, 1999). Tais oportunidades podem ser especificadas em três dimensões:

- *Primeira dimensão*: se há periodicidade das eleições como método de escolha dos representantes. A periodicidade se refere à manutenção do calendário eleitoral estabelecido pela legislação vigente sem que ocorra qualquer interrupção condicionada à vontade dos governantes. Na Primeira República, o artigo 16 da Constituição Federal de 1891 fixava a duração da legislatura em três anos, deixando a cargo do Congresso Nacional a competência para estabelecer o dia da eleição. Fato é que entre 1894

e 1930 as eleições ocorreram regularmente a cada três anos, sempre no primeiro trimestre do ano previsto para o escrutínio. Apenas em uma ocasião, ainda em 1894, a eleição foi postergada nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná em razão da eclosão de uma insurreição iniciada no Rio Grande do Sul contra o governo federal.<sup>90</sup> Entretanto, meses depois, no mesmo ano, se deram as eleições naqueles estados.<sup>91</sup> Na prática, não há dúvida de que as eleições periódicas eram a *condicio sine qua non* da escolha dos representantes durante o regime oligárquico. O mesmo pode ser dito para a experiência pós-revolucionária. As eleições de 3 de maio de 1933 foram fixadas por decreto ainda em 1932 e antes da eclosão da revolução constitucionalista.<sup>92</sup> Vargas, portanto, manteve o calendário eleitoral, como também não impediu a realização do pleito de 14 de outubro de 1934 para a seleção dos representantes federais e estaduais.

- *Segunda dimensão*: se há impedimento legal à entrada dos partidos de oposição no mercado eleitoral. Com relação à Primeira República, a Constituição

---

90 Trata-se da Revolta Federalista, uma bandeira empunhada pelos defensores da autonomia estadual e que acabou desencadeando uma guerra civil estendida aos territórios dos estados de Santa Catarina e Paraná.

91 As eleições federais de 1894 foram procedidas em todo o país a 1º de março, exceto naqueles estados situados na região da revolta, onde os pleitos foram sobrestados. Em Santa Catarina, as eleições realizaram-se a 09 de setembro e, no Rio Grande do Sul, a 10 de outubro de 1894. No Rio Grande do Sul, o feito se repetiu por causa de nova revolta em 1927, mas as eleições, originalmente programadas para fevereiro, logo ocorreram em maio, após o fim do levante.

92 Cf. o Decreto n. 21.402 de 14/05/1932.



de 1891 nem sequer mencionava o termo *partido*, conferindo poder privativo ao Congresso Nacional para regular as condições e o processo eleitoral. Na parte relativa aos elegíveis, a lei eleitoral era bem inclusiva, estabelecendo como condições de elegibilidade para o Congresso Brasileiro estar na posse dos direitos de cidadão brasileiro e ser alistável como eleitor<sup>93</sup>, admitindo a incompatibilidade na candidatura para determinadas categorias e pessoas. Com isso, abria-se oportunidade para candidaturas independentes, não apenas vinculadas a siglas partidárias. Portanto, inexistiam leis que limitassem a competição entre as forças políticas no Brasil republicano. Inclusive, vários movimentos operários apresentaram suas candidaturas às eleições na época (CASTELLUCCI, 2015). É verdade que, sobretudo no final dos anos 1920, foram aprovadas várias leis repressivas às liberdades de organização e associação visando controlar o conflito social crescente. Tais leis, porém, não foram impeditivas à apresentação de candidatos de oposição, como ocorreu em 1928, quando os comunistas apresentaram duas candidaturas vitoriosas para o Conselho Municipal do Distrito Federal (KAREPOVS, 2006). Na Era Vargas, o Código Eleitoral inovou ao incorporar o termo *partido*. A permissibilidade da disputa partidária era amplamente garantida pelo artigo 58, parágrafo

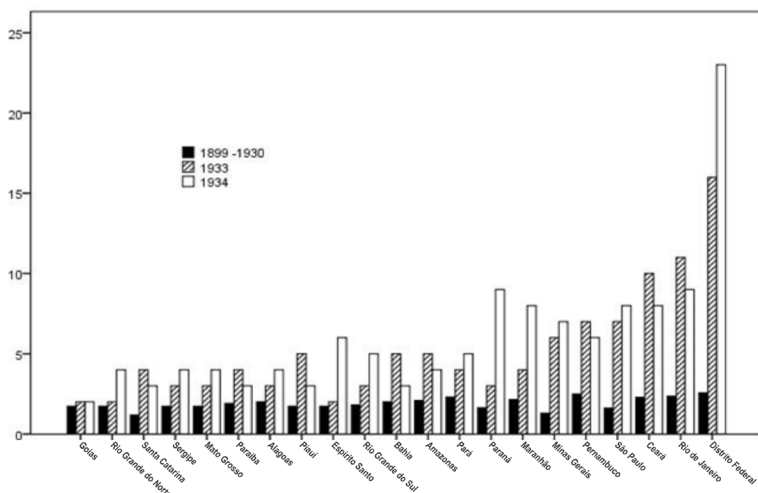
---

93 Art. 29 da lei nº 35, de 26 de janeiro de 1892. O critério permanece nas outras duas leis importantes da época, a nº 1.269, de 15 de novembro de 1904 (art. 105) e 3.208, de 27 de dezembro de 1916 (art. 34).

1º, pelo qual se garantia a “qualquer partido, aliança de partidos, ou grupos de cem eleitores, no mínimo, registrar, no Tribunal Eleitoral, até cinco dias antes da eleição, a lista de seus candidatos, encimada por uma legenda”.

- *Terceira dimensão*: se de fato há partidos de oposição competindo. Esta última dimensão enfatiza a presença efetiva dos grupos de oposição na disputa eleitoral. O gráfico n.2 sintetiza as informações por estado mapeando os partidos políticos concorrendo às eleições federais entre 1900 e 1934.

**Gráfico n. 2 – Número de partidos políticos competindo, por estado (1900-1934)**



Fonte: Reproduzido de Ricci e Silva (2019:68).

Os dados mostram um cenário distinto do previsto pela literatura clássica. No caso da Primeira República

(representada pelas barras escuras), todos os vinte e um estados apresentam mais de uma força política competindo. Os casos extremos do Distrito Federal e do Rio de Janeiro mostram uma disputa exacerbada e, no esteio, a intensa atividade partidária que sediavam em pleno contexto liberal.

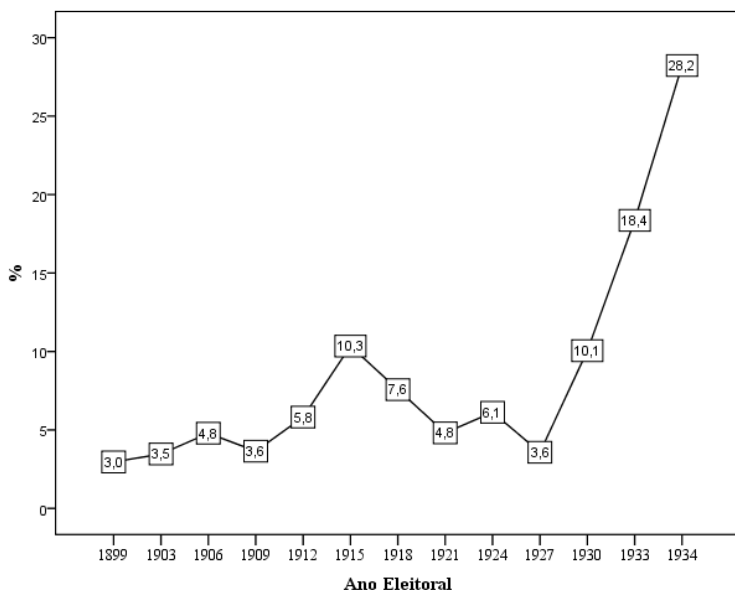
De acordo com estudos recentes, isso se deve à incapacidade dos partidos cariocas e da capital da República em se constituírem enquanto siglas fortes e coesas (FERREIRA, 1994; FREIRE, 2000; PINTO, 2011; VENEU, 1987). Entretanto, mesmo nos estados mais politicamente estáveis, com partidos políticos dominantes como São Paulo e Minas Gerais, o número de competidores é sempre superior a um. A explicação é dúplce. Por um lado, sobretudo a partir dos anos 1920, nascem novas forças políticas como o Partido Democrata e a Aliança Liberal com claras intenções de desfalcas o monopólio da representação do Partido Republicano Paulista e do Partido Republicano Mineiro, respectivamente. Ao mesmo tempo, vale lembrar o fato de ambos os partidos terem passado por momentos de turbulência interna que culminaram em cisões como em 1901 e 1924, em São Paulo. A própria institucionalização do Partido Republicano Mineiro ocorreu gradualmente, processando-se por completo apenas em 1906 (RESENDE, 1982).

Com relação às eleições de 1933 e 1934 notamos um crescimento significativo no número de partidos. Cabe lembrar que o formato da competição não muda entre um regime e outro. Ou seja, antes de 1945 não houve partidos nacionais e cada estado apresentava partidos diferentes, sem nenhuma relação direta.

O fato de todas estas três dimensões se revelarem

plenamente satisfeitas quando confrontadas com a realidade empírica mostra que no Brasil havia espaço real para os candidatos concorrerem ao poder. Passamos agora a observar como a competição impactou sobre os resultados eleitorais. Um indicador evidencia as diferenças entre Primeira e Segunda República. O próximo gráfico organiza, por ano eleitoral, as informações relativas ao percentual médio de candidatos derrotados pelos partidos vitoriosos.

**Gráfico n. 3 – Proporção média das cadeiras ocupadas pelos partidos vitoriosos, por ano eleitoral**



Fonte: Reproduzido de Ricci e Silva (2019:76).

No caso da Primeira República, o levantamento das bancadas eleitas entre 1900 e 1930 informa-nos que, em média,

elas eram constituídas por 4/5 das vezes por deputados do mesmo partido. A não unanimidade da bancada se deve à presença de candidatos independentes que conseguiram se eleger. Já em 1933 e 1934, o quadro muda, observando-se uma proporção considerável de cadeiras ocupadas por outros partidos. Outro indicador foi coletado por Ricci e Silva (2019). De acordo com os autores, em 1933 e 1934 alguns partidos oficialmente apoiados pelos interventores perderam as eleições. O caso mais emblemático é o do Ceará, onde a Liga Eleitoral Católica derrotou o partido do interventor nos dois anos eleitorais, levando o interventor Roberto Carneiro de Mendonça à demissão do cargo. A grande diferença entre a Primeira e a Segunda Repúblicas é, então, a entrada das oposições na Câmara dos Deputados. A tabela a seguir sintetiza as dimensões da competição enfatizando a diferença crucial entre os dois períodos estudados.

**Tabela n. 1 – Dimensões da competição política entre a Primeira e a Segunda Repúblicas brasileiras**

Dimensões da competição política	Primeira República (1889-1930)	Segunda República (1930-1937)
Periodicidade das eleições	Garantida	Garantida
Oposições impedidas por lei de participar das eleições	Ausente	Ausente
Participação efetiva das oposições	Presente	Presente
Resultados eleitorais que respeitaram a representação das minorias	Ausente	<i>Presente</i>

Fonte: Elaboração própria.

A que se deve este resultado? Se a competição política esteve presente na Primeira República, como explicar o fim do monopólio da representação política pelos partidos governistas? Uma resposta é que as eleições nos anos 1930 são mais limpas. No caso, significa endossar a hipótese de que a Justiça Eleitoral possa ter cumprido o seu papel, anulando as fraudes e permitindo a contabilização dos votos recebidos pelos candidatos oposicionistas. Entretanto, é difícil imaginar que de um dia para outro a Justiça Eleitoral se institucionalize como órgão independente de pressões externas.

Estudo recente tem mostrado que a criação dos tribunais eleitorais ocorreu às pressas, basicamente implementados após o fim da Revolução Constitucionalista. Ao contrário do prescrito pelo Código Eleitoral, não se realizaram concursos para a provisão dos cargos dentro da Justiça Eleitoral e as vagas acabaram ocupadas pelo destacamento temporário dos servidores públicos então em disponibilidade. Uma sorte de problemas correlatos se sucedeu, desde a ausência de transparência no loteamento dos cargos dos tribunais eleitorais até à falta de pagamento e de mobiliário e material mínimo para os servidores trabalharem. Além disso, um exame atento sobre os recursos eleitorais analisados pelo TSE em 1933 mostra que houve denúncias de interferência dos resultados eleitorais por parte da magistratura. Quase 40% das alegações de fraude registradas especificamente contra a Justiça Eleitoral naquele ano denunciavam a parcialidade ou as arbitrariedades cometidas no momento da apuração pelos juízes eleitorais, em prejuízo do voto expresso nas urnas (ZULINI, 2019a).

A nosso ver, a melhor resposta para explicar o sucesso

parcial das oposições se deve à introdução do sistema eleitoral (quase) proporcional (RICCI e ZULINI, 2017b; RICCI e SILVA, 2019; SILVA e SILVA, 2015). O método proporcional era uma defesa histórica do político e intelectual Joaquim Francisco de Assis Brasil, membro da Comissão criada em 1930 para escrever o Código Eleitoral e que teve protagonismo na redação do anteprojeto do conjunto de medidas inicialmente propostas para mudar a tônica das eleições no Brasil. Com o decurso do tempo, o ator perdeu centralidade e a sua contribuição se tornou marginal, mas serviu para cravar o sistema proporcional como um mecanismo inquestionável dentro de um pacote maior de reformas eleitorais (ZULINI, 2019b).<sup>94</sup>

Ao permitir que a distribuição das vagas na Câmara fosse feita considerando a proporção dos votos expressos nas urnas, a representação proporcional garantia espaço também às minorias. Ou seja, ainda que coação, violência e fraude constituíssem o *mainstream* do processo eleitoral, a partir de 1933 os opositores enxergam chances reais de ver alguns de seus candidatos vitoriosos. O respeito à vitória das minorias é admitido não apenas no papel e na disputa eleitoral, mas também no Congresso, onde as oposições ingressam pela primeira vez. Esse é de fato o primeiro elemento mais inovador do governo representativo pós-revolucionário.

---

94 Mais recentemente, soube-se que a interferência de Assis Brasil no produto final do Código Eleitoral de 1932 foi muito menor do que o normalmente pensado. O político teria motivos para se aliar aos propósitos continuistas do Governo Provisório e contribuiu para adiar o processo de reforma eleitoral, deixando os trabalhos na comissão encarregada desta tarefa assim que pode (ZULINI, 2019b).

## Conclusão

Neste capítulo discutimos as mudanças observadas entre a Primeira e a Segunda Repúblicas brasileiras. Entendemos que dentre todas as inovações prescritas no Código Eleitoral de 1932, a adoção da representação proporcional merece protagonismo por se fazer o principal instrumento de mudança prática no padrão das eleições brasileiras. A adoção da representação proporcional garantiu a efetiva representação das oposições, algo inusitado até então. Ainda assim, a entrada das minorias no Poder Legislativo não deve chamar em causa a ideia de democracia.

As mudanças nas regras eleitorais promovidas pelo Governo Provisório não visavam à democratização do país. Os padrões em que o voto se materializava nos anos 1930, desde a violência política até o voto coletivo, estavam mantidos. Razão pela qual entendemos que se tratava de um *autoritarismo eleitoral*, isto é, um regime que valorizava a dimensão da competição política, mas sem por isso admitir uma disputa completamente honesta.

Gostaríamos de encerrar com um apontamento para estudos futuros. Mais especificamente, sobre a necessidade de esforços multidisciplinares na retomada da análise do governo representativo no Brasil antes da democracia. Por um lado, observa-se que raras tem sido as incursões da ciência política na avaliação das eleições ocorridas no país durante os regimes vigentes antes de 1945. Tanto por um preconceito temático que até recentemente não concebia a plausibilidade de se enveredar pelo exame de eleições em regimes liberais quanto pela resistência dos especialistas a fazer pesquisa de



campo, preferindo temas dignos de investigação facilitada pela análise remota, através de grandes bases de dados públicos pré-organizados.

De outro lado, fica claro que a historiografia abandonou por muito tempo o estudo da política e de assuntos centrados em fontes oficiais de informação em favor da chamada *história vinda de baixo*, em favor de tópicos sociais revelados sobretudo por fontes extra-oficiais. Foram os entusiastas da história regional que investiram na retomada das experiências da Primeira República e da Era Vargas, centrando-se na análise dos casos estaduais. Está na hora de conjugar-mos uma agenda de pesquisa comum que integre a ciência política e a história, adaptando os referenciais teóricos e as ferramentas de análise das duas áreas para se tornar viável uma reflexão capaz de ultrapassar as fronteiras estaduais e relativizar antigas teses normativas.

O trabalho seminal de Victor Nunes Leal, *Coronelismo, Enxada e Voto*, continua pautando as premissas sobre como supostamente se definiam as formas tradicionais de poder por trás do sucesso eleitoral do governismo. Entretanto, pouco se investiu até hoje na sistematização de dados para testar os argumentos do autor. É preciso adentrar os arquivos públicos espalhados pelo país atrás de informações sobre a organização e preparação dos partidos para as corridas eleitorais em se tratando de, de fato, compreender como se faziam eleições no Brasil. Bastava a força do coronel? Pelas nossas evidências preliminares, definitivamente, não. Havia uma teia de atores-chave envolvidos no processo eleitoral que precisamos reconstruir para interpretar a construção de alianças políticas e da fabricação de eleitores. No limite,

trata-se do exercício capital para podermos repensar a própria transição do Brasil rumo à democracia.

## Referências

ALENCAR, José de. O sistema representativo. Rio de Janeiro: Garnier Editores, 1868.

ANDERSON, M. Levine. **Practicing Democracy: Elections and Political Culture in Imperial Germany**. Princeton, NJ: Princeton Univ. Press, 2000.

BARTOLINI, Stefano. "Collusion, Competition and Democracy Part I". **Journal of Theoretical Politics**, vol. 11, nº 4, pp. 435-470, 1999.

BATISTA, Eliana Evangelista. **A Bahia para os baianos: acomodação e reação política ao governo de Getúlio Vargas (1930-1937)**. Tese de doutorado, Universidade Federal da Bahia, 2018.

BETHELL, Leslie. "Politics in Brazil: from elections without democracy to democracy without citizenship." **Daedalus**, 129.2, pp. 1-27, 2000.

BRAGA, Maria do Socorro S. e AFLALO, Hannah Maruci. "Origens do voto obrigatório no Brasil", In. RICCI, Paolo (Org.). **O Autoritarismo Eleitoral dos Anos Trinta e o Código Eleitoral**. Curitiba: Editora Appris, 2019.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

CARVALHO, José Murilo. "Os três povos da República". **Revista USP**, nº 59, pp. 96-115, 2003.

CASTELLUCCI, Aldrin AS. **Trabalhadores e política no Brasil: do aprendizado do Império aos sucessos da Primeira República**. EDUNEB, 2015.

CROOK, Malcolm. "Universal Suffrage as Counter-Revolution? Electoral Mobilisation under the Second Republic in France, 1848-1851." **Journal of Historical Sociology**, 28.1, pp. 49-66, 2015.

DAHL, Robert. **Poliarchy: participation and opposition**. New Haven, Yale University Press, 1971.

DOLHNIKOFF, Miriam. "Império e governo representativo: uma releitura." *Caderno CRH* 21.52, pp. 13-23, 2008.

DOLHNIKOFF, Miriam. "Representação na monarquia brasileira." **Almanack Braziliense** 9, pp. 41-53, 2009.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. "O sistema oligárquico representativo da Primeira República." **Dados-Revista de Ciências Sociais**, 56.1, pp. 9-37, 2013.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **A democracia Impedida**. O Brasil no Século XXI. Rio de Janeiro: FGV, 2017.

FERRAZ, Sérgio Eduardo. "A dinâmica política do Império: instabilidade, gabinetes e Câmara dos Deputados (1840-1889)." **Revista de Sociologia e Política** 25.62, pp. 63-91, 2017.

FERREIRA, Marieta de Moraes. **Em busca da Idade de Ouro**: as elites políticas fluminenses na Primeira República (1889-1930). Editora Ufrj, 1994.

FERREIRA, Marieta de Moraes, PINTO, Surama Conde Sá. "Estado e oligarquias na Primeira República: um balanço das principais tendências historiográficas." **Tempo**, 23.3, pp. 422-442, 2017.

FREIRE, Américo. **Uma capital para a República**: poder federal e forças políticas locais no Rio de Janeiro na virada para o século XX. Rio de Janeiro: Revan, 2000.

KARAWEJCZYK, Monica. "Voto feminino: tramitações legais e movimento sufragista", In. RICCI, Paolo. **O Autoritarismo Eleitoral dos Anos Trinta e o Código Eleitoral**. Editora Appris, 2019.

KAREPOVS, D. **A classe operária vai ao Parlamento: o Bloco Operário e Camponês do Brasil (1924-1930)**. São Paulo: Alameda, 2006.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

LESSA, Renato. **A invenção da República**. São Paulo: Vértice, 1989.

LIMONGI, Fernando. Revisitando as eleições do Segundo Reinado: manipulação, fraude e violência. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política** 91, pp. 13-51, 2014.

LIMONGI, Fernando. “Fazendo eleitores e eleições: mobilização política e democracia no Brasil Pós-Estado Novo.” **Dados**, 58.2, pp. 371-400, 2015.

LIPSET, Seymour Martin e ROKKAN, Stein. “Cleavage structures, party systems and voter alignments: introduction”, In. ROKKAN, Stein; LIPSET, Seymour Martin. **Party systems and voter alignments. cross-national perspectives**. New York: Free Press, pp. 3-64, 1967.

LOPES, Raimundo H. “O Poder discricionário: ditadura e constitucionalização no Governo Provisório”, In. Paolo RICCI (org.). **O Autoritarismo Eleitoral dos anos trinta e o Código Eleitoral de 1932**. Curitiba: Appris, 2019.

LOVE, Joseph L. “Political Participation in Brazil, 1881-1969”. **Luso-Brazilian Review** 7.2, pp. 3-24, 1970.

LYNCH, Christian Edward Cyril. **Da monarquia à oligarquia: história institucional e pensamento político brasileiro (1822-1930)**. São Paulo: Alameda, 2014.

MANIN, Bernard. **The Principles of representative government**. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

NICOLAU, Jairo. **Eleições no Brasil**: do Império aos dias atuais. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

NOGUEIRA, Octaciano. **A Constituinte de 1946**: Getúlio, o sujeito oculto. Martins Fontes, 2005.

PANDOLFI, Dulce C. A trajetória do Norte: uma tentativa de ascensão política. In. GOMES, Angela C. *et. al.* (Coord.). **Regionalismo e centralização política**: partidos e Constituinte nos anos 30. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

PERISSINOTTO, Renato Monseff; MASSIMO, Lucas; COSTA, Luiz Domingos. “Oligarquia competitiva e profissionalização política: o caso dos senadores brasileiros na Primeira República (1889-1934)”. **Dados**, 60.1, pp. 79-110, 2017.

PINTO, Surama Conde Sá. **Só para iniciados...** o jogo político na antiga capital federal. MauadEditoraLtda, 2011.

POSADA-CARBÓ, Eduardo. “Electoral Juggling: a Comparative History of the Corruption of Suffrage in Latin America, 1830-1930”. **Journal of Latin American Studies**, 32 (3), pp. 611-644, 2000.

PRZEWORSKI, Adam. **Democracy and the limits of self-government**. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira. **O mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios**. Editora Alfa-Omega, 1976.

RESENDE, M.E.L. **Formação da estrutura de dominação em Minas Gerais**: o novo PRM (1889-1906). Belo Horizonte, UFMG, 1982.

RICCI, Paolo e SILVA, Glauco. “A representação (quase) proporcional e os pleitos de 1933 e 1934”, In. Ricci, Paolo (Org.). **O Autoritarismo Eleitoral dos Anos Trinta e o Código Eleitoral**. Curitiba: Editora Appris, 2019.

RICCI, Paolo, and Jaqueline Porto ZULINI. “Partidos, competição política e fraude eleitoral: a tônica das eleições na Primeira República”. **Dados**, 57.2, pp. 443-479, 2014.

RICCI, Paolo, and Jaqueline Porto ZULINI. "The meaning of electoral fraud in oligarchic regimes: lessons from the Brazilian case (1899-1930)." **Journal of Latin American Studies**, 49.2, pp. 243-268, 2017a.

RICCI, Paolo, and Jaqueline Porto ZULINI. "The politics of electoral reforms: the origins of proportional representation in Brazil and the Electoral Code of 1932." **Institutional innovation and the steering of conflicts in Latin America**, pp. 57-84, 2017b.

RIOS, Ana L. "Campepinato negro no período pós-Abolição: repensando Coronelismo, enxada e voto". **Cadernos IHU Ideias**, v. 5, n. 76, pp. 1-19, 2017.

SABATO, Hilda. Soberania popular, cidadania, e nação na América Hispânica: a experiência republicana do século XIX. **Almanack Braziliense**, nº 9, pp. 5-22, 2009.

SABATO, Hilda. **Republics of the new world: The revolutionary political experiment in nineteenth-century latin america**. Princeton: Princeton University Press, 2018.

SCHLEGEL, Rogério e NÓBREGA, Josué. "Qual voto secreto? O Código Eleitoral de 1932 e as transformações no sigilo do voto". In. RICCI, Paolo. **O Autoritarismo Eleitoral dos Anos Trinta e o Código Eleitoral**. Editora Appris, 2019.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalism, socialism and democracy**. New York, Harper & Brothers, 1950.

SILVA, Thiago e SILVA, Estevão. "Eleições no Brasil antes da democracia: o Código Eleitoral de 1932 e os pleitos de 1933 e 1934." **Revista de Sociologia e política** 23.56, pp. 75-106, 2015.

TELAROLLI, Rodolpho. **Eleições e fraudes eleitorais na República Velha**. Vol. 56. Brasiliense, 1982.

TEORELL, Jan, ZIBLATT, Daniel; LEHOUCQ, Fabrice, "An introduction to specialis sue: the causes and consequences of secret ballot reform". **Comparative Political Studies**, 50 (5), pp. 531-554, 2017.

VARGAS, Getúlio. **Diário**. 1930-1936. Volume 1. Rio de Janeiro: FGV, 1995.

VENEU, Marcos Guedes. “Enferrujando o sonho: partidos e eleições no Rio de Janeiro, 1889-1895”. **Dados**, Vol. 30, n. 1, 1987, pp. 45-72, 1987.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. **O teatro das oligarquias: uma revisão da “ política do café com leite”**. C/Arte, 2001.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. **Unidos perderemos: a construção do federalismo republicano brasileiro**. Curitiba: Editora CRV, 2017.

ZULINI, Jaqueline. “Por além do discurso moralizador: os interesses políticos e o impacto da criação da Justiça Eleitoral em 1932”. In. RICCI, Paolo. **O Autoritarismo Eleitoral dos Anos Trinta e o Código Eleitoral**. Editora Appris, 2019a.

ZULINI, Jaqueline. “Obra de Assis Brasil? A tramitação do Código Eleitoral de 1932”. In. RICCI, Paolo. **O Autoritarismo Eleitoral dos Anos Trinta e o Código Eleitoral**. Editora Appris, 2019b.